



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº 2.537/2.015

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.489/2013 do Plano Plurianual 2014-2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Clevelândia, para o período de 2.016, Lei Municipal nº 2.489/2013 de 31/12/2013, na forma dos anexos desta Lei, com a inclusão, alteração de Programas, Ações e Valores, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

Art. 2º – As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Paraná, aos 30 dias do mês de Setembro de 2015.


Alvaro Felipe Valério
Prefeito de Clevelândia

Publicado Edição Nº 6481 Pág. 810

Em 03/10/2015 pelo Jornal Diário do Sudoeste